



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 638 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

"Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado "JARDIM DE EDEN", e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento, / denominado "Jardim de Eden", de propriedade do dr. Sidney de Souza Almeida e outros, de conformidade com as plantas e memoriais descritivos, constantes do processo PMNO nº 1742/76.

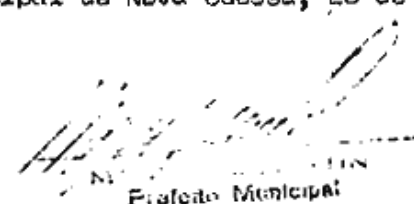
ART. 2º) - O loteamento ora aprovado localiza-se na zona de expansão urbana residencial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 551 de 06 / de Outubro de 1975.

ART. 3º) - Este loteamento será regido pelas leis nºs 551 e 553 de 06.10.75., que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, em suas partes cabíveis.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 28 de Novembro de 1977

  
MAY 1978  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

  
PAULO DE  
SECRETÁRIO